



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.120, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 3.368/2024 do Poder Executivo)

“Autoriza o Poder Executivo a ceder o imóvel que descreve ao Governo Federal, e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, ao Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) anos, prorrogável por igual período a critério exclusivo do Município, do imóvel descrito a seguir:

“Imóvel localizado em parte do terreno objeto da Transcrição nº 96.597, do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Inscrição Municipal nº 23244.11.96.0088.00.000, com área total de edificação de 30.820m², tendo a seguinte composição:

1.0 – EDIFÍCIO 1:

Com área total da edificação: 213,11m² contendo 1 pavimento, a edificação em questão não está em uso e foi construída em alvenaria convencional. Composta por pavimento térreo unicamente.

Térreo – 213,11m²:

- *O pavimento térreo é composto por 05 salas e uma varanda.*

Sala 01: 01 janela maxim-ar (1,48 x 1,17 x 1,17), 01 janela maxim-ar (1,20 x 1,00 x 1,31), 01 janela faltante (1,20 x 1,00 x 1,30), 01 janela maxim-ar (1,50 x 1,00 x 1,30), totalizando 04 janelas. 01 porta faltante (0,90 x 2,05) – Área 59,47 m².

Sala 02: 01 janelas faltante (1,08 x 1,05 x 1,84), 01 janela faltante (1,34 x 1,06 x 1,82), 01 janela faltante (1,08 x 1,06 x 1,87), totalizando 03 janelas. 01 porta faltante (0,90 x 2,10) – Área 55,60 m².

Sala 03: 01 janela maxim-ar (0,77 x 1,10 x 1,49), 01 porta faltante (0,85 x 2,05) – Área 18,73 m²

Sala 04: 01 janelas faltante (1,50 x 0,46 x 4,52), 01 janela entrada de energia (1,30 x 0,60 x 2,99), 01 janela maxim-ar (0,99 x 1,00 x 2,53), totalizando 03 janelas. 01 porta faltante (0,80 x 2,00) – Área 4,77 m²

Sala 05: 01 janelas maxim-ar (0,99 x 1,00 x 3,77). 01 porta de ferro (1,20 x 2,20), 01 porta isolada (1,90 x 1,95) – Área 15,93 m²

Varanda: Área 42,35 m²

2.0 - EDIFÍCIO 2 (ANTIGA FACULDADE):

Com área total da edificação: 361,14 m² contendo 1 pavimentos, a edificação em questão não está em uso e foi construída em alvenaria



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

convencional. Composta por pavimento térreo unicamente.

Térreo – 361,14m²:

- O pavimento térreo é composto por 11 salas, 01 circulação, 04 banheiros e uma varanda.

Sala 01: 03 janelas de correr (2,00 x 1,10 x 1,05), 01 janela de correr (3,00 X 1,10 X 1,05), 01 janela maxim-ar (0,60 x 0,40 x 1,70), totalizando 05 janelas. 01 porta faltante (0,80 x 2,10) – Área 48,55 m².

Sala 02: 01 janelas maxiam-ar (1,60 x 0,80 x 1,30), 01 porta faltante (0,80 x 2,10) – Área 7,44 m².

Sala 03: 01 janelas maxiam-ar (1,60 x 0,80 x 1,30), 01 porta faltante (0,80 x 2,10) – Área 7,40 m².

Sala 04: 01 janelas maxim-ar (1,60 x 0,80 x 1,30), 01 janela maxim-ar (1,50 x 1,10 x 1,00), 01 janela maxim-ar (1,20 x 1,10 x 1,00), totalizando 03 janelas. 02 portas faltante (0,80 x 2,10), 01 porta de madeira (0,80 x 2,10), totalizando 03 janelas. – Área 22,18m².

Sala 05: 01 janelas de correr (2,00 x 1,00 x 1,00), 01 porta faltante (0,80 x 2,10) – Área 12,59 m².

Sala 06: 01 janelas de correr (2,40 x 1,00 x 1,00), 01 porta faltante (0,80 x 2,10) – Área 17,76 m².

Sala 07: 01 janelas maxim-ar (1,60 x 0,80 x 1,30), 01 porta faltante (0,80 x 2,10) – Área 7,74 m².

Sala 08: 01 janela correr (2,00 x 1,10 x 1,05), 02 portas faltante (0,80 x 2,10) – Área 11,25 m².

Sala 09: 01 janela correr (2,00 x 1,10 x 1,05), 02 portas faltante (0,80 x 2,10) – Área 13,58 m².

Sala 10: 01 janela correr (2,00 x 1,10 x 1,05), 02 portas faltante (0,80 x 2,10) – Área 10,46 m².

Sala 11: 01 janela correr (2,00 x 1,10 x 1,05), 02 portas faltante (0,80 x 2,10) – Área 10,43 m².

Circulação: 01 porta janela (cobogós) (0,80 x 2,10), 02 janelas correr (2,00 x 1,10 x 1,05), totalizando 03 janelas. 01 portas de madeira (0,90 x 2,10), 01 portas de madeira (0,80 x 2,10), totalizando 02 portas. – Área 91,65 m².

Banheiro 01: 01 porta faltante (0,80 x 2,10), 01 porta de madeira (0,80 x 2,10), totalizando 2 portas – Área 2,41 m².

Banheiro 02: 01 janela maxim-ar (0,80 x 1,10 x 1,05), 01 porta faltante (0,70 x 2,10) – Área 1,20 m².

Banheiro 03: 01 janela maxim-ar (0,80 x 1,10 x 1,05), 01 porta de madeira (0,70 x 2,10) – Área 1,39 m².

Banheiro 04: 01 janela maxim-ar (0,50 x 0,40 x 1,75), 01 janela fixa (0,30 x 1,10 x 1,10), totalizando 02 janelas. 01 porta de madeira (0,60 x 2,10) – Área 1,37 m².

Varanda: Área 38,44 m².

3.0 - EDIFÍCIO 3:

Com área total da edificação: 399,10 m² contendo 1 pavimentos, a edificação em questão não está em uso e foi construída em alvenaria convencional. Composta por pavimento térreo unicamente.

Térreo – 399,10 m²:

- O pavimento térreo é composto por 05 salas, 02 banheiros e uma varanda.

Sala 01: 05 janelas faltantes (1,00 x 1,00 x 1,15). 01 porta faltante (2,95 x



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

2,00), 01 porta faltante (1,00 x 2,05), 01 porta faltante (1,35 x 2,05) totalizando 03 portas – Área 117,70m².

Sala 02: 01 janelas maxiam-ar (2,30 x 1,00 x 1,75), 01 janelas maxiam-ar (3,00 x 1,00 x 1,75), totalizando 02 janelas. 01 porta faltante (1,70 x 2,00) – Área 57,56 m².

Sala 03: 01 janelas maxiam-ar (2,80 x 1,00 x 1,70), 01 janelas faltante (2,00 x 1,90 x 0,30), 01 janelas faltante (1,00 x 1,90 x 0,35), totalizando 03 janelas. 01 porta de vidro (1,10 x 2,20) – Área 15,42 m².

Sala 04: 01 janelas maxiam-ar (2,80 x 1,00 x 1,70), 01 janelas faltante (2,30 x 1,00 x 1,75), 02 janelas faltante (2,00 x 1,90 x 0,30), totalizando 04 janelas. 01 porta de vidro (1,10 x 2,20) – Área 14,70 m².

Sala 05: 02 janelas maxiam-ar (2,00 x 1,00 x 1,60), 01 janelas maxiam-ar (3,00 x 1,00 x 1,15), 01 janelas maxiam-ar (3,00 x 0,80 x 1,80), totalizando 04 janelas. 01 porta de madeira (0,80 x 2,00) – Área 68,36 m².

Banheiro 01: 01 janelas maxiam-ar (1,80 x 0,60 x 1,95), 01 janelas maxiam-ar (2,00 x 0,60 x 1,95), totalizando 02 janelas. 01 porta faltante (0,90 x 2,10) – Área 8,21 m².

Banheiro 02: 01 janelas maxiam-ar (1,80 x 0,60 x 1,95), 01 janelas maxiam-ar (2,00 x 0,60 x 1,95), totalizando 02 janelas. 01 porta de madeira (0,90 x 2,10) – Área 8,21 m².

Varanda: 19,56 m².

4.0 - EDIFÍCIO 4:

Com área total da edificação: 15,90 m² contendo 1 pavimentos, a edificação em questão não está em uso e foi construída em alvenaria convencional. Composta por pavimento térreo unicamente.

Térreo – 15,90 m²:

- O pavimento térreo é composto por 01 salas, sendo 02 janelas de vidro fixo (0,50 x 2,10) 01 janela (1,50 x 1,00 x 1,00), 01 janela (3,00 x 1,00 x 1,00), totalizando 04 janelas. 01 porta de ferro com vidro (1,00 x 2,10) – Área 15,90 m².

5.0 - EDIFÍCIO 5:

Com área total da edificação: 230,69 m² contendo 2 pavimentos, a edificação em questão não está em uso e foi construída em alvenaria convencional. Composta por pavimento térreo e subsolo.

Térreo - 128,41 m²:

- O pavimento térreo é composto por 05 salas, 01 banheiros e 01 corredor.

Sala 01: 01 janelas correr (2,00 x 1,20 x 1,00). 01 porta faltante (0,70 x 2,00) – Área 11,47 m².

Sala 02: 01 janelas correr (2,00 x 1,20 x 1,00). 01 porta faltante (0,70 x 2,00) – Área 10,54 m².

Sala 03: 01 janelas correr (2,00 x 1,20 x 1,00). 01 porta de madeira (0,70 x 2,00) – Área 10,54 m².

Sala 04: 01 janelas correr (2,00 x 1,20 x 1,00). 01 porta faltante (0,70 x 2,00) – Área 10,00 m².

Sala 05: 02 janelas correr (2,30 x 1,20 x 1,00). 01 porta faltante (0,70 x 2,00) – Área 21,84 m².

Banheiro: 01 porta faltante (0,90 x 2,10) – Área 1,50 m².

Circulação: 01 janelas maxim-ar (1,50 x 1,00 x 1,20), 02 janelas correr (2,80 x 1,20 x 1,00), totalizando 03 janelas. 01 porta de madeira (1,10 x 2,00), 01 porta de madeira (0,90 x 2,10), 01 porta de madeira (0,70 x 2,00),



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

totalizando 03 portas – Área 47,70 m².

Subsolo - 102,28 m²:

- O pavimento subsolo é composto por 03 salas, 02 banheiros.

Sala 01: 01 janela maxim-ar (1,50 x 1,00 x 1,20), 01 porta de madeira (0,90 x 2,10) – Área 12,85 m².

Sala 02: 04 janelas maxim-ar (0,50 x 0,60 x 1,50), 01 porta faltante (1,00 x 2,20) – Área 20,13 m².

Sala 03: 03 janelas maxim-ar (1,20 x 1,00 x 1,15), 01 janela faltante (0,60 x 1,00 x 1,60), totalizando 04 janelas. 01 porta faltante (2,95 x 2,00), 01 porta faltante (1,00 x 2,20), 01 porta de madeira (0,80 x 2,10) totalizando 02 portas – Área 22,94 m².

Banheiro 01: 01 janela maxim-ar (2,00 x 0,70 x 1,80), 01 janela maxim-ar (1,80 x 0,70 x 1,80), totalizando 02 janelas. 01 porta de madeira (0,90 x 2,10).

Banheiro 02: 01 janela maxim-ar (2,00 x 0,70 x 1,80), 01 porta de madeira (0,90 x 2,10).

6.0 - EDIFÍCIO 6:

Com área total da edificação: 258,39 m² contendo 2 pavimentos, a edificação em questão não está em uso e foi construída em alvenaria convencional. Composta por pavimento térreo e subsolo.

Térreo – 156,22 m²:

- O pavimento térreo é composto por 02 salas, 02 varandas.

Sala 01: 02 janelas maxim-ar (2,00 x 0,60 x 2,00), 01 janela faltante (2,80 x 1,50 x 1,10), totalizando 03 janelas. (01 porta de madeira (0,90 x 2,10) - Área 51,06 m².

Sala 02: 02 janelas maxim-ar (2,00 x 0,60 x 2,00) 02 janelas faltante (2,80 x 1,50 x 1,10), totalizando 04 janelas. (01 porta de madeira (0,90 x 2,10) - Área 49,90 m².

Varanda 01: Área 33,63 m².

Varanda 02: 01 porta de madeira (0,80 x 2,10) - Área 12,27 m².

Subsolo – 102,17 m²:

- O pavimento subsolo é composto por 03 salas.

Sala 01: 02 janelas maxim-ar (2,30 x 1,00 x 1,20), 01 janelas faltante (2,00 x 1,00 x 1,20), 01 janelas maxim-ar (1,80 x 1,00 x 1,20), totalizando 04 janelas. 01 porta de madeira (1,10 x 2,10) - Área 28,90 m².

Sala 02: 01 janelas maxim-ar (2,00 x 0,60 x 2,00), 01 janela maxim-ar (1,00 x 1,00 x 1,20), totalizando 02 janelas. 01 porta de madeira (0,90 x 2,10), 01 porta faltante (0,90 x 2,10) - Área 32,34 m².

Sala 03: 01 janelas maxim-ar (2,00 x 0,60 x 2,00), 01 janelas maxim-ar (1,80 x 1,00 x 1,20), totalizando 02 janelas. 01 porta faltante (1,10 x 2,10) - Área 32,34 m².

7.0 - EDIFÍCIO 7 (QUIOSQUE):

Com área total da edificação: 60,49 m² contendo 1 pavimentos, a edificação em questão não está em uso e foi construída em alvenaria convencional e material rústico. Composta por pavimento térreo unicamente.

Térreo – 60,49 m²:

- O pavimento térreo é composto por 01 quiosque.

Quiosque: 02 janelas maxim-ar (0,80 x 0,60 x 1,50), 01 janela maxim-ar (0,60 x 0,60 x 1,65), 01 janela faltante (0,80 x 0,80 x 1,25), totalizando 04 janelas - Área 60,49 m².

8.0 – EDIFÍCIO 8:



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Com área total da edificação: 535,97 m² contendo 2 pavimentos, a edificação em questão não está em uso e foi construída em alvenaria convencional. Composta por pavimento térreo e subsolo.

Térreo - 316,21 m²:

- O pavimento subsolo é composto por 05 salas e 01 varanda.

Sala 01: 04 janelas de correr (2,50 x 1,10 x 1,20), 01 porta de madeira (0,90 x 2,10) - Área 67,60 m².

Sala 02: 03 janelas maxim-ar (1,50 x 1,00 x 1,25), 01 porta de madeira (0,90 x 2,10) - Área 56,61 m².

Sala 03: 02 janelas de correr (2,00 x 1,10 x 1,20), 01 porta faltante (0,90 x 2,10) - Área 59,03 m².

Sala 04: 02 janelas de correr (2,00 x 1,15 x 1,15), 01 porta de madeira (0,90 x 2,10) - Área 36,29 m².

Sala 05: 01 janela de correr (2,50 x 1,15 x 1,15), 01 porta de madeira (0,80 x 2,10) - Área 26,60 m².

Varanda: - Área 52,25 m².

Subsolo - 219,76 m²:

Sala 01: 04 janelas de correr (2,50 x 1,10 x 1,20), 01 porta de madeira (0,90 x 2,10) - Área 67,60 m².

Sala 01: 03 janelas de maxim-ar (1,50 x 1,10 x 1,20), 02 janelas maxim-ar (2,00 x 0,60 x 1,70), totalizando 05 janelas. 01 porta de madeira (0,90 x 2,10) - Área 65,94 m².

Sala 02: 02 janelas de maxim-ar (1,50 x 1,10 x 1,20), 02 janelas maxim-ar (2,00 x 0,60 x 1,70), totalizando 04 janelas. 01 porta de madeira (0,90 x 2,10) - Área 55,86 m².

Sala 01: 02 janelas de maxim-ar (2,00 x 0,60 x 1,90), 02 janelas maxim-ar (2,00 x 1,00 x 1,50), totalizando 04 janelas. 01 porta de madeira (0,90 x 2,10) - Área 46,79 m². Varanda: - Área 39,70 m².

9.0 – EDIFÍCIO 9:

Com área total da edificação: 1617,54 m² contendo 3 pavimentos, a edificação em questão não está em uso e foi construída em alvenaria convencional. Composta por pavimento térreo, primeiro e segundo andar.

Térreo – 352,77 m²:

- O pavimento subsolo é composto por 06 salas, 03 banheiros e 01 circulação.

Sala 01: 02 janelas de correr (2,00 x 1,00 x 1,00), 01 porta de madeira (0,90 x 2,10) - Área 67,92 m².

Sala 02: 01 janela grade de ferro (0,75 x 1,30 x 0,75 e 0,85 x 1,10 x 0,95), 01 janela de correr (2,00 x 1,00 x 1,00), totalizando 02 janelas. 01 porta de madeira (0,80 x 2,10) - Área 21,32 m².

Sala 03: 01 porta de madeira (0,80 x 2,10) - Área 7,28 m².

Sala 04: 01 porta de madeira (0,80 x 2,10) - Área 6,72 m².

Sala 05: 02 janelas vão aberto (1,40 x 1,35 x 0,75), 01 porta de madeira (0,80 x 2,10) - Área 24,21 m².

Sala 06: 01 janela de correr (2,00 x 1,00 x 1,00), 01 porta de madeira (0,80 x 2,10) - Área 10,42 m².

Banheiro 01: 01 porta de madeira (0,90 x 2,10), 03 portas (0,75 x 1,75), totalizando 04 portas – Área 11,61 m².

Banheiro 02: 01 janela maxim-ar (0,80 x 0,60 x 1,50), 01 portas de madeira (1,00 x 1,75) – Área 2,16 m².

Banheiro 03: 01 janela maxim-ar (0,80 x 0,60 x 1,50), 02 portas de madeira



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

(0,75 x 1,75), 01 porta de madeira (0,85 x 1,85), totalizando 03 portas – Área 17,11 m².

Circulação: 01 janela de correr (2,00 x 1,00 x 1,00), 01 janela de ferro (2,00 x 1,00 x 1,00), 01 janela de ferro (2,30 x 1,30 x 1,25), 01 janela de ferro (2,75 x 1,30 x 1,25), 01 janela de ferro (2,90 x 1,30 x 1,50), 01 janela de ferro (0,90 x 0,50 x 2,20), 01 janela de ferro (1,65 x 1,00 x 2,00), totalizando 07 janelas. 01 porta de ferro (1,40 x 2,20) – Área 143,68 m².

Primeiro pavimento – 634,36 m²

- O pavimento subsolo é composto por 07 salas, 03 banheiros e 01 circulação.

Sala 01: 03 janelas de correr (2,50 x 1,00 x 1,00), 01 porta de madeira (0,90 x 2,10) - Área 72,42 m².

Sala 02: 03 janelas de correr (2,50 x 1,00 x 1,00), 01 porta de madeira (0,90 x 2,10) - Área 72,54 m².

Sala 03: 01 janelas de correr (2,50 x 1,00 x 1,00), 01 porta de madeira (0,80 x 2,10) - Área 32,36 m².

Sala 04: 01 janelas de correr (2,50 x 1,00 x 1,00), 01 porta de madeira (0,90 x 2,10) - Área 34,56 m².

Sala 05: 02 janelas de correr (2,15 x 1,00 x 1,00), 01 porta de madeira (0,90 x 2,10) - Área 68,20 m².

Sala 06: 02 janelas de correr (2,15 x 1,00 x 1,00), 01 porta de madeira (0,90 x 2,10) - Área 68,20 m².

Sala 07: 02 janelas de correr (2,15 x 1,00 x 1,00), 01 porta de madeira (0,90 x 2,10) - Área 68,20 m².

Banheiro 01: 01 janelas maxim-ar (1,40 x 0,60 x 1,50), 03 portas de madeira (0,75 x 1,70), 01 porta de madeira (0,90 x 2,10) - Área 11,91 m².

Banheiro 02: 01 janelas maxim-ar (0,80 x 0,60 x 1,50), 01 porta de madeira (0,90 x 2,10) - Área 4,24 m².

Banheiro 03: 01 janelas maxim-ar (1,00 x 0,60 x 1,50), 03 portas de madeira (0,75 x 1,75), 01 porta de madeira (0,80 x 2,10) - Área 10,98 m².

Circulação: 01 janela de ferro (3,30 x 1,50 x 1,00), 01 janela de ferro (3,10 x 1,50 x 1,00), 01 janela de ferro (2,00 x 1,50 x 1,00), 01 janela de ferro (2,90 x 1,50 x 1,00), 01 janela de ferro (4,38 x 1,50 x 1,00), 01 janela de ferro (2,40 x 1,35 x 1,20), 01 janela de ferro (2,60 x 1,35 x 1,20), 01 janela de ferro (2,30 x 1,35 x 1,20), totalizando 08 janelas. 01 porta de ferro (1,30 x 2,20), 01 porta de ferro (1,00 x 2,50), totalizando 02 portas – Área 99,44 m².

Segundo pavimento – 630,41 m²

- O pavimento subsolo é composto por 10 salas e 01 circulação.

Sala 01: 03 janelas de correr (2,50 x 1,00 x 1,00), 01 porta de madeira (0,90 x 2,10) - Área 72,42 m².

Sala 02: 03 janelas de correr (2,50 x 1,00 x 1,00), 01 porta de madeira (0,90 x 2,10) - Área 72,54 m².

Sala 03: 01 janelas de correr (2,50 x 1,00 x 1,00), 01 porta de madeira (0,80 x 2,10) - Área 35,36 m².

Sala 04: 01 janelas de correr (2,50 x 1,00 x 1,00), 01 porta de madeira (0,90 x 2,10) - Área 34,56 m².

Sala 05: 02 janelas de correr (2,05 x 1,00 x 1,00), 01 porta de madeira (0,90 x 2,10) - Área 68,20 m².

Sala 06: 02 janelas de correr (2,05 x 1,00 x 1,00), 01 porta de madeira (0,90 x 2,10) - Área 68,20 m².

Sala 07: 02 janelas de correr (2,15 x 1,00 x 1,00), 01 porta de madeira



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

(0,90 x 2,10) - Área 68,20 m².

Sala 08: 01 porta de madeira (0,90 x 2,10) - Área 21,89 m².

Sala 09: 01 porta de madeira (0,80 x 2,10) - Área 10,15 m².

Sala 10: 01 porta de madeira (0,60 x 2,10) - Área 24,92 m².

Circulação: 01 janela de ferro (4,95 x 1,00 x 1,00), 01 janela de ferro (4,35 x 1,50 x 1,20), 01 janela de ferro (2,95 x 1,50 x 1,20), 01 janela de ferro (0,75 x 1,50 x 1,20), 01 janela de ferro (3,10 x 1,50 x 1,20), 01 janela de ferro (3,20 x 1,50 x 1,20), 01 janela de ferro (3,35 x 1,50 x 1,20), totalizando 07 janelas - Área 77,91 m².

10.0 – EDIFÍCIO 10:

Com área total da edificação: 283,33 m² contendo 1 pavimentos, a edificação em questão está em uso da secretaria e foi construída em alvenaria convencional. Composta por pavimento térreo unicamente.

Térreo – 283,33 m²:

- O pavimento térreo é composto por 05 salas e 03 banheiros e 01 varanda.

Sala 01: 01 janela maxim-ar (0,55 x 0,50 x 1,95), 01 porta de madeira (0,80 x 2,10) – Área 8,30 m².

Sala 02: 01 janela de correr (2,00 x 1,00 x 1,25), 01 porta de madeira (0,90 x 2,10) – Área 25,55 m².

Sala 03: 02 janela maxim-ar (2,00 x 1,00 x 1,25), 01 porta de madeira (0,90 x 2,10) – Área 26,81 m².

Sala 04: 02 janela maxim-ar (2,00 x 1,00 x 1,25), 01 porta de madeira (0,90 x 2,10), 01 porta de madeira (0,90 x 2,10), totalizando 02 portas – Área 51,92 m².

Sala 05: 01 janela maxim-ar (2,00 x 1,00 x 1,25), 01 janela de correr (2,50 x 1,00 x 1,35), totalizando 02 janelas. 01 porta de madeira (0,90 x 2,10) – Área 47,50 m².

Banheiro 01: 01 janela maxim-ar (0,55 x 0,50 x 1,95), 02 portas de madeira (0,90 x 2,10) – Área 8,30 m².

Banheiro 02: 01 janela maxim-ar (0,55 x 0,50 x 1,95), 02 portas de madeira (0,90 x 2,10) – Área 8,30 m².

Banheiro 03: 01 janela maxim-ar (0,60 x 0,60 x 1,70), 01 porta de madeira (0,70 x 2,10) – Área 2,88 m².

Varanda: - Área 87,29 m².

11.0 – EDIFÍCIO 11:

Com área total da edificação: 78,72 m² contendo 1 pavimentos, a edificação em questão está em uso para arquivo e foi construída em alvenaria convencional. Composta por pavimento térreo unicamente.

Térreo – 78,72 m²:

- O pavimento térreo é composto por 04 salas e 02 banheiros.

Sala 01: 01 porta de madeira (0,80 x 2,10) – Área 5,60 m².

Sala 02: 02 janela maxim-ar (1,80 x 1,20 x 0,90), 01 porta de madeira (0,90 x 2,10) – Área 31,05 m².

Sala 03: 02 janela maxim-ar (1,80 x 1,20 x 0,90), 01 porta de madeira (0,90 x 2,10), 01 porta de madeira (0,80 x 2,10), totalizando 02 portas – Área 31,32 m².

Sala 04: 02 janela maxim-ar (1,50 x 1,20 x 0,90), 01 janela maxim-ar (1,80 x 1,20 x 0,90), totalizando 03 janelas. 01 porta de madeira (0,90 x 2,10), 01 porta de madeira (0,80 x 2,10) totalizando 02 portas – Área 31,32 m².

Banheiro 01: 02 janela maxim-ar (1,20 x 0,60 x 1,50), 01 janela maxim-ar



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

(1,00 x 0,60 x 1,50), totalizando 03 janelas. 01 porta de madeira (0,90 x 2,10), 04 portas de madeira (0,60 x 2,10) totalizando 05 portas – Área 20,86 m².

Banheiro 02: 02 janela maxim-ar (1,20 x 0,60 x 1,50. 01 porta de madeira (0,90 x 2,10), 03 portas de madeira (0,60 x 2,10) totalizando 04 portas – Área 12,86 m².

12.0 – EDIFÍCIO 12:

Com área total da edificação: 276,33 m² contendo 2 pavimentos, a edificação em questão não está em uso e foi construída em alvenaria convencional. Composta por pavimento térreo e subsolo.

Térreo – 245,54 m²:

- O pavimento térreo é composto por 01 sala e 02 banheiros e uma varanda.

Sala 01: 03 janelas de vidro fixo (1,60 x 1,20 x 0,90), 01 janelas com vão aberto (1,60 x 1,20 x 0,90), 06 janelas maxim-ar (1,60 x 1,20 x 0,90). 02 portas de vidro (1,00 x 2,10) – Área 117,21 m².

Banheiro 01: 01 janela maxim-ar (1,50 x 0,75 x 1,45), 01 porta (0,90 x 2,10), 01 porta (0,60 x 1,90), 01 porta (1,00 x 1,90), totalizando 03 portas – Área 8,11 m².

Banheiro 02: 01 janela maxim-ar (1,50 x 0,75 x 1,45), 01 porta (0,90 x 2,10), 01 porta (1,00 x 1,90), totalizando 02 portas – Área 8,11 m². Varando: Área 62,22 m².

Subsolo – 30,79 m²:

- O pavimento subsolo é composto por 01 sala unicamente.

Sala 01: 01 janelas de correr (1,60 x 1,20 x 0,90), 02 janelas maxim-ar (1,00 x 1,20 x 1,00), 01 portas de madeira (0,90 x 2,10) – Área 27,41 m².

13.0 – EDIFÍCIO 14 (IGREJA):

Com área total da edificação: 63,34 m² contendo 1 pavimentos, a edificação em questão não está em uso e foi construída em alvenaria convencional. Composta por pavimento térreo unicamente.

Térreo – 63,34 m²:

- O pavimento térreo é composto por 01 sala e 02 banheiros.

Igreja: 02 janelas maxim-ar (1,00 x 0,80 x 1,10), 02 janelas maxim-ar (1,60 x 1,20 x 0,85) 01 janela maxim-ar (0,40 x 1,00 x 1,10), 02 janelas maxim-ar (0,25 x 1,30 x 0,70), 02 janelas maxim-ar (0,65 x 1,80 x 0,65) 04 janelas maxim-ar (0,25 x 0,90 x 1,10), totalizando 13 janelas. 01 porta de madeira (1,20 x 2,30), 02 portas de madeira (0,70 x 2,00) – Área 42,38 m².

Banheiro 01: 01 janela maxim-ar (0,90 x 0,50 x 2,20), 01 porta de madeira (1,00 x 2,10) – Área 6,96 m².

Banheiro 01: 01 janela maxim-ar (0,90 x 0,50 x 2,20), 01 porta de madeira (1,00 x 2,10) – Área 6,66 m².”

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei as Plantas, Projetos e Memoriais Descritivos do imóvel ora cedido, fornecidos pela Secretaria Municipal de Habitação, oriundos do processo administrativo nº 26973/24.

Art. 2º A cessão de uso do referido imóvel se dará exclusivamente para a implantação e o regular funcionamento, pelo Governo Federal e às suas custas,



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

de um Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia no Município.

Art. 3º A cessão a que se refere esta Lei será formalizada por meio de Termo de Cessão de Uso, que deverá conter os detalhes e condições para o uso do imóvel, tais como finalidade do uso, prazos, obrigações das partes, hipóteses de rescisão, entre outros.

Art. 4º A cessão não transfere, em hipótese alguma, a propriedade do imóvel, sendo expressamente vedado ao Governo Federal vender, locar, ceder, trocar ou transferir, seja por meio oneroso ou gratuito, o citado imóvel.

Art. 5º Serão de responsabilidade do Governo Federal, as obras e os investimentos necessários ao funcionamento e manutenção do Instituto Federal a ser implantado no local, inclusive com adequação, manutenção, conservação, segurança, limpeza, pagamento de contas de consumo, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Parágrafo único. O Município poderá, dentro de suas competências e limitações orçamentárias, realizar diretamente ou colaborar com a execução de reformas e adequações em edificações já existentes, o que deverá ficar especificado e detalhado no Termo de Cessão de Uso a ser firmado.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, o Governo Federal deverá defender o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo Município.

Art. 7º A cessão poderá ser cancelada, a critério do Poder Executivo Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - não implantação e/ou funcionamento do Instituto Federal no local;

II - alteração da destinação do uso da área;

III - posterior e relevante interesse público do Município, o qual deverá ser devidamente comprovado, desde que haja a concordância do Governo Federal;

IV - inobservância das condições estabelecidas nesta Lei, ou nas cláusulas que constarem do instrumento de cessão a ser lavrado entre as partes.

Art. 8º Findo o prazo estabelecido no artigo 1º desta Lei, exceto em caso de sua prorrogação, bem como na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

artigo anterior, o imóvel deverá ser imediatamente restituído ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e/ou benfeitorias porventura nele introduzidas, ainda que necessárias, autorizadas ou não, não cabendo ao Governo Federal qualquer direito de retenção, pagamento ou indenização, seja a que título for.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a fiscalizar o exato cumprimento desta Lei e do instrumento decorrente, bem como o regular funcionamento do Instituto Federal objeto desta cessão.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 19 de Novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos